PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 34/2013

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de mão de obra técnica especializada a ser utilizada no Programa de Saúde da Família e na Vigilância e Saúde Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Claraval– MG**, faço saber que a Câmara Municipal de Claraval-MG, aprovou a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, conforme facultado pelo artigo 37, inciso IX da Constituição Federa e Lei Municipal nº 936/2002, mão de obra técnica especializada a ser utilizadado Programa Saúde da Família e para atuar na Vigilância à Saúde do Município, equipe multidisciplinar a ser composta pelos seguintes profissionais:

Cargo	Quantidade de vagas	Escolaridade/ Habilitação	Vencimento	Jornada de Trabalho
Médico	1	Superior com registro no Conselho de Classe	R$ 4.891,59	40 horas
Enfermeira	1	Curso Superior na área + registro junto ao Conselho de Classe	R$ 2.054,51	40 horas
Agente Comunitário Saúde	8	Ensino Fundamental	R$ 842,36	40 horas
Técnico Enfermagem	2	Curso Técnico de Enfermagem + Registro junto ao Conselho de	R$ 929,76	40 horas

		Classe		
Dentista	1	Superior em Odontologia, c/ registro CRO	R$ 2.312,43	40 horas
Auxiliar Saúde Bucal	1	Ensino Fundamental + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 842,36	40 horas
Agente de Endemias	4	Ensino Fundamental	R$ 842,36	40 horas

Art. 2º- As contratações de que trata o artigo anterior serão feitas mediante processo seletivo de acordo com as necessidades dos referidos programas para o seu desenvolvimento na área territorial do município.

Art. 3º- O Regime Jurídico Único será o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Claraval.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval- MG, 21 de agosto de 2013.

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº 208 Livro 04 Folhas 41
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
Discussão
Data das Sessões, 16 de 09 de 2013
PRESIDENTE
SECRETÁRIO